

TERMO DE COMPROMISSO

SUPERMERCADO SANTARÉM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.733.147/0001-99, com sede na cidade de Londrina/PR, à Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº 1300, representado por **RAMIRO DIAS BRANCO ALVES**, brasileiro, casado, portador de RG nº 1115011-1/SP e CPF nº 206.481.469, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 860, Londrina-PR, compromete-se a arcar com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento **“Supermercado Santarém”**, obrigações legais e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, na forma da Diretriz de Estudo de Impacto de Vizinhança nº 16/2014 – SIP 24870/2011 e das tabelas de prazos e fiscalização abaixo.

TABELA I - PRAZOS

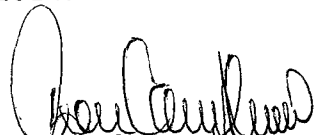
Medidas	Prazos
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	30 dias
9, 10, 11, 12	120 dias
13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23	180 dias

TABELA II - FISCALIZAÇÃO

Medidas	Órgão responsável
1, 2, 4, 6, 7	SMOP
3,	IPPUL
5, 8, 10, 12	CMTU
13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20	SEMA
21, 23	SMF
9, 11, 22	SMAS

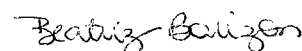
Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto ensejará a aplicação das medidas e sanções cabíveis por parte do Poder Executivo Municipal.

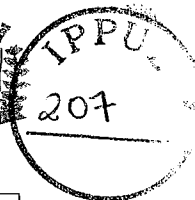
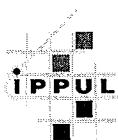
Londrina, 04 de julho de 2014.


RAMIRO DIAS BRANCO ALVES
RG nº 1.115.011-0 SSP PR
CPF nº 206.481.469-87


Maira Tito
Diretora de Planejamento
Urbano-IPPUL

BEATRIZ BALIZON
RG. 7.097.416-11





Este documento tem validade de 1 (um) ano
a partir da data de sua expedição.

DIRETRIZ DE EIV Nº016/2014:

Análise do Processo Nº 24870/2011- Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado Supermercados Santarém LTDA.

Deam
04/07/14
[Signature]

OBJETO: Implantação de uma loja do Supermercado Santarém Jardim Belo Horizonte.

REQUERENTE: Supermercados Santarém LTDA

LOCAL: Data 6-9, Quadra 04 do Jardim Belo Horizonte da Gleba Simon Frazer, frontal a Avenida Máximo Perez Garcia esquina com Avenida São João.

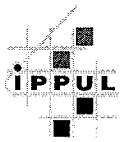
ZONEAMENTO ATUAL: ZC4 – Zona Comercial Quatro

São medidas mitigadoras do empreendimento às expensas do empreendedor:

ADEQUAÇÕES DE PROJETO E OBRA EXECUTADA

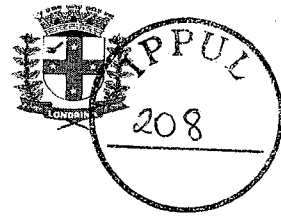
1. Demarcar as vagas para portadores de necessidades especiais (Art.53 da Lei 7.485/1998), idosos (Art. 41 do Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2003) e área de embarque e desembarque para veículos de carga, motos e de vans.
2. Prever vagas para bicicletas à proporção de 20% em relação ao número de vagas exigidas por lei;
3. Demonstrar a funcionalidade do layout da área de doca, com o uso de software específico, conforme § 1º do Art. 52 da Lei 7.485/1998 e a possibilidade interna de manobra de veículos de grande porte para a operação de carga e descarga, vedada a realização de manobras de marcha a ré na via pública;
4. Caso a área de carga e descarga ocupe as vagas de estacionamento, estas deverão ser descontadas do cálculo do número de vagas mínimo exigido por lei, conforme parágrafo 1º do Art. 52 da Lei 7.485/1998;
5. Desenvolver Plano de Logística Funcional para as operações de carga e descarga;

[Signature]
1
[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



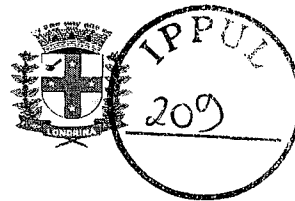
6. Adequar e manter no mínimo 20% da área do lote de forma permeável, gramada ou empedrada, conforme art. 92 da Lei 7.485/1998;
7. Atender a recomendação de não criar degraus nas calçadas, mantendo o mesmo nível ao longo do percurso dos pedestres, também nos trechos de entrada e saída de veículos, tendo somente rebaixamento no meio fio (Art. 108 da lei 11381/2011);
8. Atender a recomendação de tamanho de caminhões, que ficarão limitados a veículos de até 10m (dez metros) de comprimento;

ADEQUAÇÃO VIÁRIA

9. Em substituição à construção de ciclovia, doar 750 (setecentos e cinquenta) sextas básicas à Secretaria Municipal de Assistência Social;
10. Aprovar projeto na PML e executar o reforço das sinalizações vertical e horizontal no entorno do estabelecimento;
11. Em substituição à execução de barreira física e paisagística, doar 282 (duzentas e oitenta e duas) sextas básicas à Secretaria Municipal de Assistência Social;
12. Implantar sinalização vertical e horizontal no entorno do estabelecimento e equipamentos para pedestres e portadores de necessidades especiais, tais como: faixa exclusiva de travessia em vias públicas, rampa de acesso, faixa tátil nos passeios públicos e áreas internas e aprovar projeto junto à Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL;

SEGURANÇA FÍSICO-AMBIENTAL

13. Executar projeto de plantio de árvores para mitigar a poluição atmosférica ocasionada pelo fluxo de veículos atraídos pelo empreendimento conforme quantidade, local e especificações da SEMA;
14. Implementar calçadas ecológicas no local;



15. Conforme resolução do CONSEMMA nº18/2009, Art. 7º, em novas edificações ou ampliações com área total construída igual ou superior a 200m² (duzentos metros quadrados) o empreendedor deverá prever e executar o sistema de captação de água de chuva.
16. Implantar e manter projeto paisagístico para as áreas permeáveis do empreendimento contendo espécies vegetais arbustivas e/ou arbóreas;
17. Submeter para apreciação o projeto paisagístico com espécies vegetais para o passeio público do mesmo;
18. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;
19. Apresentar o plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
20. Realizar paisagismo a fim de reduzir a desvalorização imobiliária causada nos lotes limítrofes à doca;

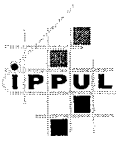
ÁREA SOCIAL E INCLUSÃO MERCADO TRABALHO

21. Priorizar contratação de mão de obra local dos moradores dos bairros que sofrerão influência do empreendimento (Conj. Hab. Antares, Conj. Hab. Alexandre Urbanas; Jardim do Leste; Conj. Hab. Guilherme A. Pires; Conj. Hab. Giovani Lunardelli; Conj. Hab. Armino Guazzi; Jardim Belo Horizonte)
22. Reservar espaço de 200m² (duzentos metros quadrados) para feira de artesanato ou feira do produtor, conforme sugestão SMAS, a ser realizada mensalmente, pelo período de 2 (dois) anos.

CONSULTAR A EMPRESA DE TELEFONIA

23. Consultar Sercomtel sobre instalação de telefone público conforme pedido do EIV e eventual contrapartida.

DEMAIS CONSIDERAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



Providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso contendo todas as diretrizes escritas anteriormente sob pena de perda de validade do presente documento.

Esta diretriz não isenta das correções cabíveis no que se refere às leis, tais como, Código de Obras, Código de Posturas e de Uso e Ocupação do Solo, pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e pela Secretaria de Fazenda, bem como não exime o empreendedor de cumprir com suas demais obrigações regulamentadoras, sem as quais, mesmo com aprovação do EIV não poderá executar seu empreendimento.

Observação: a presente Diretriz de EIV revoga a Diretriz nº 05/2013, nos termos do Ofício nº 79/2013 do Conselho Municipal da Cidade, de fls. 177-186.

Londrina, 4 de Julho de 2014.

Rosângela Portella Teruel
Diretor Presidente em exercício

Máira Tito
Diretora de Planejamento Urbano